

Protocolo de Colaboração

no âmbito da Convocatória para Candidaturas para Apoio a Projetos de Investigação Polar em todas as Áreas Científicas 2022-23,
do Programa Polar Português (PROPOLAR)

Entre o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULISBOA), com o NIPC 508955645, com sede no Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa, neste ato representado por José Manuel Henriques Simões, na qualidade de Presidente, o qual tem poderes para outorgar o presente Protocolo de Colaboração, adiante designado abreviadamente por Primeiro Outorgante

e

_____ (DESIGNAÇÃO E ACRÓNIMO DA INSTITUIÇÃO), adiante designada por Segundo Outorgante, com sede em _____ (MORADA), registada na Conservatória _____ (NOME DA CONSERVATÓRIA), com o NIPC _____, neste ato representada por _____ (NOME).

Considerando

- Que o **PRIMEIRO Outorgante** é responsável pela execução financeira, logística e operacional do Programa Polar Português (PROPOLAR), suportado pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), e organiza e coordena as missões dos investigadores portugueses ao Ártico e à Antártida, em articulação com organismos de cooperação internacional, programas polares de outros países parceiros, prestadores de serviços e outras entidades;
- Que o **SEGUNDO Outorgante** é responsável pela execução de projeto(s) aprovados para financiamento no âmbito da Convocatória PROPOLAR 2022-2023.
- Que o **PRIMEIRO Outorgante** executará as verbas referentes às viagens aéreas.
- Que, caso haja verba remanescente no valor financiado, descontado o valor gasto nas passagens aéreas, caberá ao **SEGUNDO Outorgante** a sua execução.

é estabelecido o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

1 - O Protocolo de Colaboração tem por objeto a execução do financiamento atribuído aos projetos do **Segundo Outorgante** aprovados na Convocatória PROPOLAR 2022-23, mediante transferência por parte do **Primeiro Outorgante** para o seguinte IBAN: _____

2. Os projetos enquadrados no presente protocolo são os seguintes:

- _____ (ACRÓNIMO), _____ (TÍTULO),
_____ (NOME DO IR);
- _____ (ACRÓNIMO), _____ (TÍTULO),
_____ (NOME DO IR);
- _____ (ACRÓNIMO), _____ (TÍTULO),
_____ (NOME DO IR);

3 - O financiamento atribuído destina-se unicamente a despesas relativas a:

- Deslocações em transportes públicos até ao ponto de acesso à Antártida e/ou até ao local de estudo no Ártico;
- Alojamento em trânsito (no caso de existirem normas específicas associadas à COVID-19, o alojamento e a alimentação serão obrigatoriamente realizados em unidades hoteleiras indicadas pelo IGOT, no âmbito dos protocolos de segurança vigentes, independentemente da sua classificação);
- Alojamento decorrente da necessidade de prolongamento das estadias dos investigadores em quarentena associada à COVID-19 (se aplicável);
- Estadia a bordo de navios, no caso de campanhas oceanográficas e estadia em estações de investigação, no caso de projetos no Ártico;
- Deslocações em transportes públicos até à instituição de acolhimento estrangeira e a estadia no local da instituição estrangeira, no caso de projetos a serem desenvolvidos em instituições estrangeiras;
- Inscrição, estadia ou viagem de um jovem investigador em Conferência Internacional.

4 – Qualquer despesa que ultrapasse o valor global de financiamento atribuído ao(s) projeto(s) terá de ser financiada por fundos próprios, não sendo suportada pelo IGOT-ULisboa.

5 - O financiamento atribuído por projeto é o seguinte:

- a) Projeto de investigação na Antártida - _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros) para o projeto _____ (ACRÓNIMO), _____ (TÍTULO), destinado à execução das missões dos seguintes investigadores, e distribuído do seguinte modo:

_____ (NOME DO INVESTIGADOR), com afiliação em _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros);

_____ (NOME DO INVESTIGADOR), com afiliação em _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros);

e/ou participação do seguinte jovem investigador em Conferência Internacional:

_____ (NOME DO INVESTIGADOR); com afiliação em _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros);

- b) Projeto de investigação no Ártico _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros) para o projeto _____ (ACRÓNIMO), _____ (TÍTULO), destinado à execução das missões dos seguintes investigadores, e distribuído do seguinte modo:

_____ (NOME DO INVESTIGADOR), com afiliação em _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros);

_____ (NOME DO INVESTIGADOR), com afiliação em _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros);

e/ou participação do seguinte jovem investigador em Conferência Internacional:

_____ (NOME DO INVESTIGADOR); com afiliação em _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros);

- c) Projeto de investigação laboratorial em instituições estrangeiras - _____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO euros) para o projeto _____ (ACRÓNIMO), _____ (TÍTULO),

destinado à execução das missões dos seguintes investigadores, e distribuído do seguinte modo:

_____ (NOME DO INVESTIGADOR), com afiliação em
_____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de
_____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO
euros);

_____ (NOME DO INVESTIGADOR), com afiliação em
_____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de
_____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO
euros);

e/ou participação do seguinte jovem investigador em Conferência Internacional:

_____ (NOME DO INVESTIGADOR); com afiliação em
_____ (NOME DA INSTITUIÇÃO), recebe o montante de
_____ (VALOR POR EXTENSO) euros, (_____ VALOR NUMÉRICO
euros);

6 - Os investigadores destinatários dos apoios financeiros deverão cumprir os requisitos definidos no regulamento da Convocatória para Candidaturas para Apoio a Projetos de Investigação Polar em todas as Áreas Científicas 2022-23 (Anexo 1), nomeadamente:

- Serem membros integrados da equipa de investigação do projeto;
- Serem cidadãos portugueses ou estrangeiros nas condições previstas nas normas e regulamentos nacionais vigente.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a concretização do objeto especificado na cláusula anterior, o **Primeiro Outorgante**, compromete-se a:

- 1 - Executar a aquisição das passagens aéreas entre Portugal e o local de destino da missão de cada investigador, em grupo ou individualmente, suportada pelo respetivo financiamento atribuído em conformidade com o ponto 4 da Cláusula Primeira;
- 2 - Realizar a transferência bancária no valor remanescente para o **Segundo Outorgante**, com vista à execução das demais despesas no quadro da respetiva missão.
- 3 - Garantir a coordenação das missões dos investigadores em campanha polar, em conformidade com o previsto nos objetivos do projeto e com a disponibilidade dos programas polares de outros países parceiros;

4 - Prestar atempadamente ao **Segundo Outorgante** e Investigador(es) Responsável(eis) do(s) projeto(s), as informações e orientações necessárias à execução das missões dos investigadores, nomeadamente, datas de viagens e de estadias;

5 - Não poderão ser imputadas ao IGOT responsabilidades e custos adicionalmente não previstos, incluindo os derivados de:

- a. imprevisibilidades nos calendários de campanhas / nas agendas logísticas dos parceiros internacionais;
- b. necessidades excecionais na articulação logística e operacional das missões dos investigadores às regiões polares derivadas do cenário de pandemia internacional COVID-19 ou outras catástrofes

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito deste Protocolo de Colaboração, e no quadro do regulamento da Convocatória para Candidaturas para Apoio a Projetos de Investigação Polar em todas as Áreas Científicas 2022-23 (Anexo 1), e das atividades descritas no âmbito do(s) projeto(s) aprovados para financiamento, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- Executar o montante transferido pelo **Primeiro Outorgante**, de acordo com a distribuição de valores descrita no Ponto 5 da Cláusula Primeira e no ponto 2 da Cláusula Segunda, dando cumprimento aos prazos da execução do PROPOLAR 2022-2023 e à planificação das missões dos investigadores indicada pelo Programa Polar Português, através do **Primeiro Outorgante**;
- Informar o **Primeiro Outorgante** de todas as alterações relativas às missões polares dos investigadores que possam surgir;
- Prestar os esclarecimentos e documentos requeridos pelo **Primeiro Outorgante** no quadro da execução do financiamento atribuído.

Cláusula Quarta**Vigência**

O protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração necessária ao cumprimento integral do seu objeto por parte de ambas as Partes Outorgantes.

O presente protocolo de colaboração é feito em duplicado, e depois de lido, é rubricado e devidamente assinado pelas Partes Outorgantes, ficando um exemplar para um dos outorgantes.

Lisboa, ____ (DIA) de _____ (MÊS) de ____ (ANO)

Primeiro Outorgante

Presidente do IGOT

(Prof. Doutor José Manuel Simões)

Segundo Outorgante

Presidente de ____ (NOME DO SEGUNDO OUTORGANTE)

(NOME)

